



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software e licença de uso de sistema de gestão nas áreas de contabilidade pública (geração do E-Contas TCM/PA) com transparência pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), e Gestor de Notas Fiscais atendendo a IN TCM/PA nº 11/2021 (disponibilizar nota fiscal, nota fiscal eletrônica ou chave de acesso cujos destinatários são órgãos e entidades da administração pública), para atender a Câmara Municipal de Novo Repartimento/PA.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária: 10.01 - Câmara Municipal de Novo Repartimento

Dotação Orçamentária: 01.031.0042.2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas

Na qualidade de Ordenador de Despesas da **Câmara Municipal de Novo Repartimento/PA**, declaro, para os efeitos do art. 16, II, § 1º e 4º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

AUTORIZAÇÃO

E estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme constam nos autos, **AUTORIZO** a realização Procedimento de Inexigibilidade de Licitação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente nas Dotações Orçamentárias supramencionadas.

Ao Agente de Contratação para as devidas providências.

Novo Repartimento - PA, 28 de fevereiro de 2025.

GELSON HUGO DE ALMEIDA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal